



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2016

SÚMULA: ALTERA E INSTITUI OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DO TÍTULO V (DAS SESSÕES LEGISLATIVAS), CAPÍTULOS I (DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS) E II (DAS SESSÕES DA CÂMARA), DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

AUTORIA: Vereadores subscritos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Altera os dispositivos infracitados do Título V (Das Sessões Legislativas), Capítulos I (Das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias) e II (Das Sessões da Câmara), incluindo § 8º ao artigo 103 e também os incisos V e VI ao § 3º do artigo 108, retificando, nesta última inclusão, o atual inciso V como inciso IV, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....
Art. 96. Serão considerados como recesso legislativo os períodos de 16 de dezembro à 14 de fevereiro e de 1º à 31 de julho, de cada ano.
.....

Art. 102. Os debates da Câmara deverão ser transmitidos ao vivo, consistindo em via web, rádio ou televisionado por emissora local, salvo justo motivo, independente da instituição.
.....

Art. 103.

.....
§ 3º A Ata da Sessão anterior será apreciada previamente pelos vereadores e discutida como 1º. item na fase do expediente da sessão subsequente, salvo a falta de tempo hábil à sua redação.
.....

.....
§ 8º A Câmara Municipal poderá adotar processo eletrônico para escrituração das atas, devendo ser redigidas, impressas, organizadas, encadernadas e arquivadas, conforme ato normativo do setor competente.
.....

Art. 108.

.....
§ 2º Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidas cópias, preferencialmente eletrônicas, quando solicitadas pelos interessados.
.....



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

§ 3º O expediente onde o vereador poderá versar sobre qualquer tema livre mantendo o Decoro Parlamentar, será rigorosamente de 9 (nove) minutos para os inscritos previamente, com tolerância de 1 (um) minuto, sob pena de interrupção do sistema de som, observado:

I – as inscrições dos oradores para o expediente, serão registradas em folhas rubricadas pela Presidência e/ou livro apropriados, sob fiscalização do 1º Secretário.

.....
V – (retificar para IV);
.....

V – ao fazer uso da tribuna, o vereador não poderá utilizar-se de qualquer recurso audiovisual com fala de outrem, incluindo apresentação de imagens, sob pena de lhe ser cassada a palavra, salvo a aprovação de requerimento prévio por maioria dos vereadores, qual deverá constar minuciosamente o assunto a ser exposto, com respectivo arquivo de imagens ou mídia, sendo que este último deverá vir acompanhado da referida gravação.

VI – Concluída a fala dos oradores inscritos, é facultado ao Presidente fazer uso da tribuna para exercer o papel fiscalizador inerente ao vereador, transferindo a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente, submetendo-se ao mesmo tempo e rigorosidade estabelecido no presente parágrafo.

.....
Art. 111. A Secretaria disponibilizará aos vereadores, por meio eletrônico, cópia das proposições, bem como a relação da Ordem do Dia correspondente.
.....

Art. 114. Findo o expediente e decorrido o intervalo regimental de 15 (quinze) minutos, permitida a dispensa por deliberação do Plenário, o Presidente determinará a efetivação da Ordem do Dia.
.....

Art. 118. Na Sessão Extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, não haverá parte de expediente, explicação pessoal e tribuna livre, sendo todo seu tempo destinado à Ordem do Dia, após a leitura e deliberação da Ata da Sessão anterior.
.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2016, de nossa autoria, que *ALTERA E INSTITUI OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DO TÍTULO V (DAS SESSÕES LEGISLATIVAS), CAPÍTULOS I (DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS) E II (DAS SESSÕES DA CÂMARA), DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração, especificamente algumas correções de ordem formal, proporcionar uma maior objetividade em alguns dispositivos que especifica, além disto, outra alteração visando estabelecer certa rigorosidade quanto ao tempo de 10 (dez) minutos de tribuna livre aos vereadores.

Propomos também, estabelecer a transmissão ao vivo dos debates da Câmara, consistindo em via web, rádio ou televisionado por emissora local, com isto, somando ao princípio constitucional da publicidade no âmbito público.

Outra alteração proposta, visa reforçar os fundamentos sobre a prática desta Casa na elaboração de atas por meio de processo eletrônico, um procedimento incontestável adotado já há alguns anos. As atas são redigidas, impressas, ordenadas, paginadas, rubricadas, encadernadas em forma de livro e devidamente arquivadas, possibilitando uma melhor organização e segurança, sem contar o acesso aos possíveis interessados, em respeito aos princípios da publicidade e transparência.

Pretende-se ainda com a presente proposta, vedar a possibilidade do vereador ao fazer uso da tribuna utilizar-se de qualquer recurso de áudio e vídeo com depoimento ou fala de outrem, já que isto caracterizaria o uso da tribuna por pessoa estranha à Câmara.

Assentamos ainda, sobre o uso da tribuna pelo Presidente da Câmara, tendo em vista o Regimento ser omissivo a isto. De acordo com a presente proposta, concluída a fala dos oradores inscritos, ficará facultado ao Presidente fazer uso da tribuna para exercer o papel fiscalizador inerente ao vereador, devendo transferir a condução dos trabalhos ao Vice-Presidente e submeter-se ao mesmo tempo e rigorosidade estabelecida.

Regulamentamos o artigo 111 ao que, há muito, já vem sendo praticado por esta Casa, sobre o fornecimento de cópias das proposições e também da Ordem do Dia por meio eletrônico. Esta prática tem dado certo, inclusive proporcionando uma economia sobremaneira no que se refere a despesas com a realização de fotocópia material, quais, no passado, quando se encerrava as sessões, eram em grande maioria, destinadas ao lixo.

Acrescentamos ainda ao artigo 118, estabelecendo uma consonância com o § 11º do artigo 32 da Lei Orgânica.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 12 de agosto de 2016.